

**TC 005.215/2015-3**

**Tipo de processo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Sousa/PB

**Responsável:** Fábio Tyrone Braga de Oliveira (840.833.284-87)

**Interessados:** Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades

**Procurador(es):** Não há

**Advogado(s):** Não há

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando o transcurso do prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 64/2016-TCU/SECEX-PB (peças 18 e 19), sem que a Caixa Econômica Federal tenha se manifestado;
3. Reitere-se o mencionado expediente, alertando mais uma vez ao responsável que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.
4. Transcorrido o prazo para atendimento da manifestação, encaminhem-se os autos à 2ª Diretoria.

Secex/PB - Assessoria, 14 de setembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]  
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA  
Assessor